



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI N.º

4.549/2008

(06 DE MAIO DE 2008.)

Dispõe sobre: **ALTERA E DISCIPLINA A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-CONDUÇÃO A
ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3028, de 10 de abril de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-condução a estudantes residentes e domiciliados no Município de Caieiras, que comprovem estar matriculados em curso de níveis superior ou técnico nas cidades de Mairiporã, Jundiaí, Bragança Paulista, Itatiba, Guarulhos, Mogi das Cruzes e Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, cuja renda familiar não ultrapasse a 05 (cinco) salários mínimos vigentes.”

ARTIGO 2º - Em razão do Artigo anterior para fins de cumprimento da presente Lei, os alunos que preencham os requisitos para a concessão do auxílio-condução na qualidade de matriculados em curso técnico, no presente exercício, somente poderão utilizar-se do benefício a partir do segundo semestre, cujo prazo para cadastramento vai até o último dia útil do mês de agosto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Maio de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/05/2008
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 801 /08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Maio de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 3 5 – Dispões sobre: ALTERA E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-CONDUÇÃO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

R. em
06/05/08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3 7 3 5

(06 DE MAIO DE 2.008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre: **ALTERA E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-CONDUÇÃO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, senhores vereadores, tem como escopo, passar a prever na Lei que concede o auxílio condução o benefício também aos munícipes que freqüentam cursos técnicos nos municípios elencados.

Detectamos certo número de pedidos acerca de matriculados em cursos técnicos e entendemos por bem passar a conceder o auxílio também para essa categoria de estudantes como forma de justiça.

De mais a mais o pleito também foi objeto da Indicação 153/2008 da lavra do I. Vereador Milton Valbuza Silveira, aprovado pelos demais Vereadores dessa r. Casa de Leis.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**